



MPV 550

00005

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
23/11/2011Proposição
Medida Provisória nº 550

Autores

Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), Deputado Otávio Leite (PSDB),
Deputada Mara Gabrilli (PSDB)Nº do Prontuário
2301 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Arts. 1º e 2º

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o art. 1º e 2º da Medida Provisória;

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º

I -

d) entidades privadas, sem fins lucrativos, de atendimento a pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização dos recursos de que trata o **caput** para operações de crédito em que sejam tomadores de recursos pessoas físicas com renda mensal de até dez salários mínimos, ou entidades privadas, sem fins lucrativos, de atendimento a pessoas com deficiência, desde que os valores das operações sejam direcionados exclusivamente para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica a instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, em operações de financiamento para a aquisição, por pessoa física, ou por entidades privadas, sem fins lucrativos, de atendimento a pessoas com deficiência, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 550, de 2011, pretende facilitar as condições de acesso a bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, com vistas à melhoria da sua qualidade de vida. Nesse sentido, propomos incluir possibilidades de estender às entidades privadas, sem fins lucrativos, de atendimento a pessoas com deficiência, para que estas possam se equipar, ampliando a sua capacidade de ofertar atendimento de melhor qualidade, por meio da aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva, com recursos subsidiados. É inegável que essa proposta otimizará o alcance da MP 550.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas
Recebido em 26/11/2011 às 15:35
mccj/ew
Consuelo / Mat. 42678

SENADO FEDERAL
FI 37
MPV 550/11
SSACM